



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4847378/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	002681/26-00.178	Encaminhado à DIPES:	12/03/2026
Justificativa:	4776982		
Requerente:	Larissa Bueno	Matrícula:	8692
Cargo:	Analista Judiciária - área de Poio Especializado - Contabilidade	Lotação:	DILEO/CEOFI/SEADE
Chefia	Melchisedek Correia Silva	Cargo:	Chefe de Seção

JUSTIFICATIVA

"O XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário aborda temas diretamente vinculados às atividades cotidianas da Seção de Análise da Despesa (SEADE). Trata-se de um evento de grande relevância, que reúne especialistas em Direito Tributário de diversas regiões do país, criando um ambiente qualificado para a análise e debate dos desafios enfrentados pelo Sistema Tributário Nacional. O congresso também promove o diálogo entre o Estado, o governo e a sociedade civil, com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras e estratégicas para o aprimoramento da legislação e da prática tributária no Brasil.

As atribuições do cargo de Analista Judiciário, com especialidade em Contabilidade, exigem formação superior e envolvem competências técnicas específicas, especialmente no que se refere à apuração e ao recolhimento de tributos. Nesse contexto, torna-se essencial o domínio atualizado da legislação tributária, abrangendo temas como as reformas tributárias que tratam da tributação sobre a renda e o patrimônio (incluindo o Adicional da CSLL e alterações correlatas), os instrumentos de extrafiscalidade (como o Imposto Seletivo e a incidência de PIS/Cofins sobre receitas financeiras e combustíveis), além dos regimes especiais de tributação.

É igualmente importante a realização periódica de análises de resultados, bem como a verificação da constitucionalidade de tributos cuja arrecadação não atenda às finalidades previstas em lei. Outro ponto relevante é a compreensão aprofundada do papel da lei complementar, especialmente no tocante à distinção entre normas gerais e aquelas específicas à instituição de tributos como o IBS/CBS. Também merece destaque o conhecimento sobre a responsabilidade tributária de terceiros, em especial no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo.

Tais competências são fundamentais para assegurar a eficiência, a conformidade e o controle das atividades financeiras e tributárias no âmbito da Justiça Militar, além de outras tarefas correlatas à área de atuação.

Entre os principais destaques do Congresso Brasileiro de Direito Tributário estão as atividades presenciais, como palestras e encontros, que proporcionam um ambiente dinâmico e colaborativo. Nesses espaços, os participantes têm a oportunidade de trocar experiências com profissionais de diversas áreas do Direito Tributário, ampliando seus conhecimentos sobre as tendências e soluções mais atuais do setor. O congresso contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, fomentando discussões com potencial de impacto positivo nas práticas administrativas.

Adicionalmente, o evento configura-se como um espaço de pesquisa, reflexão e aprofundamento técnico, com aplicabilidade prática no contexto do Superior Tribunal Militar, particularmente em aspectos relacionados à execução orçamentária e financeira. A interação entre os participantes promove o fortalecimento de boas práticas e a construção de soluções alinhadas às demandas contemporâneas do setor público.

Considerando que uma das principais responsabilidades da SEADE é supervisionar a liquidação e o pagamento das despesas do Tribunal, o conhecimento aprofundado das interpretações sobre o Sistema Tributário Nacional torna-se indispensável. Nesse sentido, todo evento que aborde temas vinculados ao Código Tributário Nacional, suas interpretações, bem como assuntos relacionados aos principais tributos (como Imposto de Renda, Taxas, ISS, CSLL, PIS/Cofins e as propostas de reforma tributária), é de relevante interesse para os servidores da Seção, uma vez que contribui diretamente para a qualificação técnica e a melhoria das práticas institucionais."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"Os congressos e eventos da área tributária visam proporcionar espaço de desenvolvimento e discussão de temas relevantes e atuais da contabilidade financeira, e ao mesmo tempo promover a estruturação de redes de pesquisa, nos diferentes níveis do conhecimento, visando à apresentação, discussão e divulgação dos avanços científicos produzidos nas diferentes regiões na área contábil-fiscal e de finanças públicas como resposta às situações sociais e econômicas atuais e futuras.

O aprendizado aprofundado sobre direito tributário, em suas diversas formas, permitirá que as atividades desenvolvidas na análise e conferência de processos administrativos de pagamento e liquidação, resultantes de licitações em diversas modalidades, bem como dos contratos inseridos neles para a boa e regular liquidação da despesa seja melhor desenvolvido e, além disso, possibilitará o aperfeiçoamento do conhecimento já adquirido, sendo que posteriormente será disseminado aos demais servidores que exercem o mesmo trabalho.

Atualmente existe a consciência no meio contábil de que apenas o conteúdo da Contabilidade Financeira não é suficiente para o exercício pleno da profissão contábil. Conclui-se, assim, que é necessário conhecimentos mais específicos do arcabouço teórico-prático-contábil dos principais temas. Desta forma, eventos como este fomentam o discurso sobre a contabilidade pública brasileira."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4844962
Nome do curso:	XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário
Instituição organizadora:	INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE

Local:	SÃO PAULO/SP		
Período de realização:	27 a 29 de maio de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 2.700,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme proposta: 4850987

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, "**a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de uma servidora no "**XXXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO**", na modalidade **presencial**, a ser realizado nos dias **27 a 29 de maio de 2026**, em SÃO PAULO/SP.

INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE, CNPJ: 47.164.462/0001-08, no valor de R\$ 2.700,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4847199, 4847204, 4847209, 4847220, 4847227, 4847233 e 4847249.

2. O evento possui relação com as atribuições da interessada e sua justificativa foi apresentada (4776982). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da requerente no "**XXXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO**", na modalidade **presencial**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

3. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

4. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
- DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

SAMUEL MONTEIRO SENA

Estagiário

CAROLINA DONATO RODRIGUES

Técnica Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.

De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
 - b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
 - c. **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 23/03/2026, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 24/03/2026, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 26/03/2026, às 11:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 26/03/2026, às 14:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4847378** e o código CRC **B3C725BD**.